



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

CONTRATO Nº 11/2022 PMCB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEÇÃO DE LICENÇA DE USO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS SOFTWARE'S DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO e GLISSAN SILVEIRA ARAGAO-ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.134.614/0001-08, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA, e GLISSAN SILVEIRA ARAGÃO-ME, CNPJ 02.045.346/0001-31, com sede na Rua Pedro Pereira Prado, nº 60, Centro, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, representada por Glissan Silveira Aragão, CPF 931.818.335-68, RG. 1279939 SSP/SE denominado a partir de agora como CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 de acordo com as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Seção de Licença de Uso e Assistência Técnica aos Software's de Gestão Tributária: AS- Tributos Imobiliários, AS- Tributos Mobiliários e Controle Vendas de Lotes, para a realização destes serviços no exercício fiscal de 2021.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, a pagar ao CONTRATADO a **importância mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, totalizando o **valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

- a) Seção de Licença de Uso dos softwares de gestão tributária: AS- Tributos Imobiliário e AS- Tributos Mobiliário para no máximo 04 máquinas, com acompanhamento do pessoal para melhor aproveitamento das funções de controle dos sistemas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

- b) Seção de licença de uso do software de gerenciamento e controle financeiro da venda de lotes para 01 máquina, com acompanhamento do pessoal para melhor aproveitamento das funções de controle do sistema;
- c) Acompanhamento por até 02(duas) ou mais visitas mensais (quando necessário), sendo realizada a assistência técnica de rotina aos softwares de gestão tributária e de controle de venda de lotes, cuja base de dados esteja alocada no servidor da Prefeitura;
- d) Atualização dos softwares de gestão tributária e de controle de venda de lotes;
- e) Treinamento e acompanhamento para operacionalização dos softwares de gestão tributária: AS-Tributos Mobiliários (ISS, Taxas e Contribuições), AS- Tributos Imobiliários (IPTU e ITBI) e do software de Controle de Vendas de Lotes durante as visitas mensais e através de suporte telefônico;
- f) Customização dos softwares de gestão tributária para:
 - f.1. Impressão de DAM de arrecadação em formato PDF com código de barras padrão febraban;
 - f.2. Realização das baixas dos tributos de forma automática através de arquivo retorno diário fornecido pelas instituições bancárias conveniadas;
 - f.3. Impressão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento;
 - f.4. Emissão da certidão negativa em formato PDF e geração de informações fiscais dos contribuintes em arquivo TXT;
- g) Acompanhamento da operacionalização do sistema para melhor adaptação às necessidades premissas;
- h) Assistência técnica por telefone ou outros meios de comunicação remota;
- i) Prévia e simulação da impressão dos DAM'S DAS TAXAS DO Poder de Polícia e dos impostos de recolhimento em instituição bancária conveniada com o Município, para verificação e autorização de impressão das referidas taxas pelo pessoal do Departamento de Tributos;
- j) Atualização da tabela de parâmetros conforme precisão do CTM- Código Tributário Nacional;
- k) Lançamento dos DAM'S de arrecadação referentes ao IPTU 2020, bem como os demais tributos;
- l) Elaboração e Impressão de relatórios gerenciais;
- m) Elaboração e Impressão da Nova Tabela de Logradouros

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante deverá cumprir fielmente as obrigações contratuais previstas, permitindo o acesso da contratada aos dados e informações, objeto dos serviços a que se refere esta proposta, devendo inclusive cumprir pontualmente com os pagamentos sob pena de suspensão parcial ou total dos serviços disponibilizados. Além disso, responsabilizar-se-á pelas despesas de hospedagem e alimentação do pessoal da empresa, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação do serviço será até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado até o julgamento da decisão administrativa final sobre a pretensão requerida na impugnação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo contratual correrão por conta das dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.123.0001.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças – 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica - FR 15000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer época, bastando para tanto comunicar por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo do Brito, para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a baixo assinado para todos os efeitos legais.

Campo do Brito (SE), 03 de Janeiro de 2022.


Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal


GLISSAN SILVEIRA ARAGÃO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1



2


Evandro C. de Carvalho
CPF: 963.797.955-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito, através do Exmo Sr. Prefeito Municipal, MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato com GLISSAN SILVEIRA ARAGÃO – ME, CNPJ 02.045.346/0001-31, situada na Rua José Sebastião dos Reis, 30, Centro, São Cristóvão -SE, importando o valor Global do Contrato em **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, devendo o presente Edital ser afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, de acordo com o artigo 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Campo do Brito (SE), 03 de Janeiro de 2022.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal